

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 059/2025

Município de Boa Vista do Incra.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação **com urgência** de empresa para aquisição de peças para o micro ônibus VOLARE: JBG7F58 da Secretaria de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a Contratação **com urgência** de empresa para aquisição de peças para micro ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: JBG7F58, chassi: 93PB58M10MC064275. A aquisição se faz de maneira emergencial para garantir a segurança operacional e evitar interrupções no transporte escolar. A secretaria não dispõe de veículo reserva.

Considerando o Processo ETP nº 17/2025 da Secretaria de Administração, referente à manutenção veicular, que se encontra em fase de análise. **A manutenção deve ser realizada durante o recesso escolar que acontecerá do dia 21 de julho à 01 de agosto**, sendo que o ônibus deverá estar em condições de trafegabilidade no dia **04 de agosto** quando reiniciam as aulas, para evitar prejuízos aos alunos. Os serviços devem ser realizados durante o recesso escolar para não prejudicar os alunos.

Veículo:	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA:JBG7F58 CHASSI: 93PB58M10MC064275		
Item	Quant	Un	Descrição
01	02	UN	PORCA CATRACA
02	01	KG	GRAXA P/ ROLAMENTO
03	02	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA
04	02	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA
05	02	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO
06	02	UN	SILICONE ALTA TEMP. CINZA 85 GR
07	06	UN	BUCHA DO JUMELO DIANTEIRA
08	06	UN	BUCHA MOLA TRAS
09	01	UN	PIVOS DO MUNHÃO INFERIOR
10	01	UN	PIVOS DO MUNHÃO SUPERIOR
11	04	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR CENTRAL
12	02	UN	BUCHA PONTA ESTABILIZADOR DIANTEIRO TRASEIRO
13	06	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRA
14	02	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO INFERIOR COM TUBO
15	02	UN	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO SUPERIOR COM TUBO
16	02	UN	CRUZETA
17	04	UN	PARAFUSO RODA
18	04	UN	PORCA DA RODA M18X1,5
19	02	UN	SICAFLEX
20	20	UN	ÓLEO MOBIL MOTOR MX ESP 15W40 LT

21	01	UN	FILTRO DE AR PRINCIPAL ORIGINAL
22	01	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ORIGINAL
23	01	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS
24	01	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS
25	01	UN	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA
26	01	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA
27	01	UN	ARLA 32 20 L

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra, estando assim alinhada ao PAC item 1 e 2 do planejamento desta Administração.

Alinhamento com o calendário escolar: Serviços devem ser concluídos antes do retorno das aulas.

Planejamento de frota: Evita a indisponibilidade do veículo em período letivo.

Prioridade de segurança: Atende a normas de trânsito e prevenção de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de empresa mecânica especializada no fornecimento de peças para ônibus da frota escolar.

A Secretaria irá buscar as peças necessárias junto aos fornecedores disponíveis no mercado, visando atender à urgência do serviço de manutenção veicular.

A convocação para a execução do serviço será feita, tão logo seja homologada a futura licitação, imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, que estiver em desacordo com as especificações solicitadas neste estudo, sem ônus para o Município.

Os serviços, objeto deste documento, deverão ser prestados de acordo com o cronograma abaixo:

Descrição do Serviço	Prazo de execução	A
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA:JBG7F58	5 dias úteis	

Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes. No caso de defeito da peça.

O prazo de vigência do contrato será de 3 meses podendo ser prorrogado, por igual período caso necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o laudo da relação encaminhado pelo mecânico do município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de manutenção do veículo. O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

Conforme pesquisa de mercado realizado no referido Estudo Técnico Preliminar, segue a lista de potenciais fornecedores:

- ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA /CNPJ:13. 347. 671/0001-75
- VEIGRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI/CNPJ: 04. 859. 689/0001-65
- AGRATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA/CNPJ: 00. 440. 793/0001-60

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas no LicitacCon, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.000,00.

Componente	Total
Peças	R\$ 7.500,00
Óleos e filtros	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta consiste na aquisição de peças para o ônibus, com foco na segurança e funcionalidade.

- Substituição das peças desgastadas conforme especificado.

A execução será realizada por oficina do município, assegurando qualidade e agilidade, com conclusão antes do retorno das aulas, evitando impactos no transporte universitário.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, sendo que a execução do objeto deverá acontecer de forma imediata.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Deixar o veículo em condições seguras para operação, redução de riscos de acidentes por falhas mecânicas minimização de custos futuros com reparos emergenciais.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ficam indicados os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente, conforme disposto na Portaria nº 439/2025. Ficando na seguinte ordem:

- Fiscal- Wagner Felipe Biazi
- Suplente de Fiscal- Rosane da Rosa Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Este estudo não identificou a necessidade de realizar a contratação acessória e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte correto de materiais como óleo e filtro, de peças usadas, será de responsabilidade da contratante, pois será realizada pelo mecânico do município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Considerando a urgência, a segurança dos usuários e a disponibilidade orçamentária, o serviço é viável e necessário empresa especializada no fornecimento de peças para ônibus escolar, o qual será realizado por oficina mecânica do município durante o recesso escolar.

GABRIEL CAMPOS TAVARES
Coordenador de Projetos e Programas

ROSANGELA HASAN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Turismo

Boa Vista do Incra, 21 de julho de 2025.